



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Sr. Ivan Alves Fernances

3. OBJETO

3.1. O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Dedetização, Controle de pombos, Desratização e Descupinação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1 O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Dedetização, desinsetização, desratização, controle de pombos e descupinização, para suprir a necessidade de limpeza e higiene do prédio da Camara Municipal de Pontal do Paraná, onde o mesmo está infestado de pragas urbanas, aracnideos, insetos voadores, insetos rasteiros, ninho de pombos, baratas, cupins nos moveis, correndo o risco de transmissão de doenças, insetos rasteiros que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos ou mesmo transmitir infecções, por meio de carregamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos, preservando a saúde do público interno e externo desta casa de leis e a conservação do patrimônio público.
- 4.2 A necessidade do item descrito advém da própria natureza das atribuições desenvolvidas pelo serviço publico, tendo o atendimento ao cidadão como prioridade, o controle integrado de vetores e pragas urbanas estabelece que o serviço deve garantir ações eficazes e continuas de controle de vetores e pragas urbanas, com objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação deles.
- 4.3 A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços fornecidos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos públicos.

5. ESPECIFICAÇÕES:

5.1 Contratação dos serviços de dedetização e controle de pragas urrbanas especificações:



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

5.1.2 Os serviços que deverão ser prestados pela contratada compreendem o controle e eliminação de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, pombos etc.), a desinsetização, desratização, descupinização em todas as dependências (internas ou externas) em cada unidade a ser informada pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

5.1.3 Controle de Pombos: Medida de remoção e prevenção, evitando que as aves comprometam a qualidade de vida do ambiente. Serviço de controle de pombos urbanos, expulsão dos animais e praticas preventivas para evitar a criação de ambientes propícios à proliferação, medidas fundamentais para evitar quaisquer tipos de contaminação e o surgimento de outras pragas. O trabalho deverá ser realizado em toda a area dos telhados que compoe a Câmara Municipal com instalação de linhas anti pouso, aplicação de gel repelente, instalação de espícula anti pouso, retirada de ninhos e limpeza.

5.1.4 Dedetização: Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, araquinideos, formigas, mosquitos e outros insetos. Eliminar e prevenir proliferação de quaisquer outros animais que infestem ambientes urbanos podendo causagravo à saúde ou prejuizos urbanos. Controle de pragas: inseto rasteiros em geral, traças, aranhas, formigas, percevejos, entre outros, com aplicação de produtos homologados e monitoramento.

5.1.5 Desratização: Conjunto de estratégias para controlar infestações por ratos, ratazanas e camundongos, especies comuns e consideradas pragas urbanas. Podem ser utilizados diferentes metodos indicados para casos em que a quantidade de roedores não seja grande, o uso de prosutos quimicos, iscas semi parafinadas , po conta nas tocas, iscas granuladas no foco de infestação. Vistoria nos locais infestados, instalação de porta iscas, se houver necessidade aplicação de pó contato nas tocas, aplicação de produtos homologados.

5.1.6 Descupinação: Serviço especializado de controle de cupins de madeira ou controle de cupins subterraneos. O Controle de cupins é feito por meio de produtos quimico, como inseticidas associados a um solvente organico. Deverá ser utilizado quantidades corretas nos componentes e a tecnica correta de aplicação. Utilizar tecnicas como: uso de barreiras quimicas; tratamento da madeira; tratamento de conduites e descupinização localizada. A aplicação será realizada em toda a area da camara municipal incluindo portas, armarios com aplicação de produtos especificos e homologados.

5.1.7 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM ATÉ 03 (DIAS) A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO OU EMPENHO.

5.2 Cotações:

5.2 .1 Os valores são referentes à aos serviços

5.2.2 Orçamentos:

Item	Especificação	UND	QTD	FORNC 01	FORNC 02	FORNC 03	VALOR UNIT MEDIA ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	Controle de Pombos	M²	850	11,64	6,03	11,67	R\$ 9,78	R\$ 8.313,00
02	Dedetização	M²	850	1,72	5,51	1,94	R\$ 3,05	R\$ 2.592,50
03	Desratização	M²	850	0,75	4,90	1,08	R\$ 2,24	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Diretoria Administrativa

								1.904,00
04	Descupinação	M²	850	3,28	4,75	3,35	R\$ 3,79	R\$ 3.221,50

FORNECEDOR 01 - JRS DEDETIZADORA CNPJ: 33.587.506/0001-06

FORNECEDOR 02 - R A RODRIGUES SERVIÇOS DE COMERCIO LTDA CNPJ: 22.834.504/0001-40

FORNECEDOR 03 – EFICIENCIA DEDETIZADORA CNPJ: 40.143.369/0001-78

Item	Especificação	UND	QTD	VALOR UNIT MEDIA ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	Controle de Pombos: Medida de remoção e prevenção, evitando que as aves comprometam a qualidade de vida do ambiente. Serviço de controle de pombos urbanos, expulsão dos animais e praticas preventivas para evitar a criação de ambientes propícios à proliferação, medidas fundamentais para evitar quaisquer tipos de contaminação e o surgimento de outras pragas	M²	850	R\$ 9,78	R\$ 8.313,00
02	Dedetização: Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, araquinideos, formigas, mosquitos e outros insetos. Eliminar e prevenir proliferação de quaisquer outros animais que infestem ambientes urbanos podendo causagravo à saúde ou prejuízos urbanos.	M²	850	R\$ 3,05	R\$ 2.592,50
03	Desratização: Conjunto de estratégias para controlar infestações por ratos, ratazanas e camundongos, especies comuns e consideradas pragas urbanas. Podem ser utilizados diferentes metodos indicados para casos em que a quantidade de roedores não seja grande, o uso de prosutos quimicos, iscas semi parafinadas , po conta nas tocas, iscas granuladas no foco de infestação.	M²	850	R\$ 2,24	R\$ 1.904,00
04	Descupinação: Serviço especializado de controle de cupins de madeira ou controle de cupins subterraneos. O Controle de cupins é feito por meio de produtos quimico, como inseticidas associados a um solvente organico. Deverá ser utilizado quantidades corretas nos componentes e a tecnica correta de aplicação. Utilizar tecnicas como: uso de barreiras quimicas; tratamento da madeira; tratamento de conduites e descupinização localizada.	M²	850	R\$ 3,79	R\$ 3.221,50
				Valor total Estimado	R\$ 16.031,00

5.2.2.1 O valor máximo para a contratação dos serviços será de R\$ 16.031,00 (Dezesseis mil e trinta e um reais).

5.2.3 empresas:

FORNECEDOR 01 - JRS DEDETIZADORA CNPJ: 33.587.506/0001-06

FORNECEDOR 02 - R A RODRIGUES SERVIÇOS DE COMERCIO LTDA CNPJ: 22.834.504/0001-40

FORNECEDOR 03 – EFICIENCIA DEDETIZADORA CNPJ: 40.143.369/0001-78



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

5.3 Local para Realização dos Serviços:

5.3.1 Os Serviços deverão ser realizados no prédio da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, incluindo as partes anexas como a cozinha e a Sala do Setor Administrativo, todos situados no endereço AVENIDA BEIRNA S/N, BALNEARIO PONTAL DO SUL, PONTAL DO PARANÁ, PARANÁ, CEP 83.255-000.

5.4 É obrigação da contratada o transporte, a montagem e desmontagem dos equipamentos, assim como as ferramentas a serem utilizadas e o combustível necessário, devendo tais custos estarem embutidos no valor do Serviço.

5.5 Todos os equipamentos e produtos necessários para boa execução dos serviços devem ser fornecidos pela CONTRATADA.

5.6 Todos os produtos devem ser homologados pela ANVISA a fim de garantir o uso apropriado dos mesmos e a segurança geral.

6.0 Caberá à CONTRATADA:

6.1 Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

6.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.6 Disponibilizar equipe suficiente para garantir a boa prestação dos serviços e arcar com toda e qualquer despesa decorrente destas contratações.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

7.0 Caberá à CONTRATANTE:

- 7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com a entrega do produto solicitado após apresentação da nota devidamente visada e atestada pela secretaria solicitante e fiscal do contrato.
- 7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. A empresa **CONTRATADA** não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitida a subcontratação.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houve fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que:
 - a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 9.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 9.1 deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

10. GARANTIA

- 10.1. Os Serviços pertinentes a este objeto deverão obrigatoriamente ter 06 (seis) meses de garantia a
-



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

partir da data de finalização do serviço prestado, sem onus para Câmara Municipal de Pontal do Paraná

11. PAGAMENTO

11.1. . O pagamento será realizado em até após 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal e atesto do Fiscal de Contrato.

11.2. A fatura (nota fiscal) deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, em nome da **Câmara Municipal de Pontal do Paraná (CNPJ 01.636.881/0001-02)**.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto com as seguintes documentações: CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda **Nacional**, abrangendo as contribuições sociais (**INSS**); CND **FGTS** – Certidão Negativa de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; CNDT TRABALHISTA – Certidão Negativa Trabalhista; Número da conta corrente, agência bancária e instituição; Certidão Estadual; Certidão Municipal e Receita Federal.

11.4. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.

11.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida e o pagamento ficará pendente até que seja sanada a pendência, abrindo-se novo prazo para o pagamento a contar da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE

12. PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades prevista na Lei 14.133/2021 e ainda as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso e limitados ao trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição do contrato, exceto pelo descumprimento dos prazos;
- d) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura (mensal ou não);

12.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

judicialmente, segundo da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

12.3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

12.4. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste item e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

12.5. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

12.6. A Câmara Municipal de Pontal do Paraná, poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

12.7. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I da lei 14.133/2021;

12.8. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Considerando que o objeto de contratação é de execução imediata, não haverá necessidade de apresentação de garantia de execução.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão conforme informação do setor de Contabilidade e juntamente com a reserva do mesmo.

15. CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. A entrega do contratado deverá seguir o especificado neste termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Diretoria Administrativa

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor, aqui denominado Fiscal de Contrato, Sr. Wilson Kieski, Técnico Administrativo.

16.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega dos materiais pelo Fiscal designado.

16.3. Ao Fiscal do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados.

16.4. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

16.6. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

Pontal do Paraná, 05 de Fevereiro de 2024

Ivan Alves Fernandes
Diretor Administrativo
